

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2015 - PREGÃO PRESENCIAL**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.425.206/0001-17, com sede na Rua João Carradore, 450, no centro do município de Maracajá, comunica que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Presencial, pelo tipo de licitação **menor preço por item**, pelo regime de execução do contrato de empreitada por preços unitários, regida pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, para aquisição de material médico hospitalar, para o ano de 2015.

**LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ, SITO A AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 530 - CENTRO – MARACAJÁ/SC.**

**DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Até 06/01/2016**  
**HORÁRIO: Até 13:30 horas**

**DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 06/01/2016**  
**HORÁRIO: As 13:45 horas**

**1 - DO OBJETO:**

1.1. Esta licitação tem por objeto a aquisição parcelada de material médico hospitalar para manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Maracajá, para o ano de 2016, conforme especificações constantes do anexo I que integra este edital.

1.1.1. As quantidades informadas no objeto são estimativas, para o consumo ao longo do ano de 2016;

1.1.2. As entregas deverão ser realizadas, conforme consta no Anexo I deste Edital.

1.1.3. Sendo o regime de execução do contrato por preços unitários e o quantitativo informado mera estimativa do consumo, o fornecimento será realizado de acordo com as necessidades do Município, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

**2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.1. Poderão participar desta Licitação todos os interessados que atendam as seguintes condições:

a) preencham os requisitos legais para o exercício da atividade objeto do presente certame;

b) apresentem a declaração na forma do subitem 3.2 deste edital.

2.2. Não poderão participar da presente licitação:

a) empresas sob processo de falência ou concordata, salvo se em recuperação judicial;

b) empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;

c) empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

**3 - DA ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DE DOCUMENTAÇÃO**

3.1. Os dois envelopes (proposta de preços e habilitação), e os documentos (apresentados fora dos envelopes), que são: declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, a certidão

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

simplificada da Junta Comercial do Estado para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso) e os documentos de credenciamento previsto no subitem 6.2 deverão ser entregues no início da sessão de abertura dos envelopes e julgamento, conforme data e horário estabelecido no preâmbulo deste edital.

**3.1.1.** A entrega também poderá ser efetuada na forma abaixo:

**a)** no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, no endereço estabelecido no preâmbulo deste edital, até a hora e data determinadas no preâmbulo deste edital;

**b)** através dos Correios, desde que entregues no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura até a data e hora definidas no preâmbulo deste Edital. Neste caso, os envelopes nº 01 (proposta de preços) e nº 02 (habilitação) e, ainda, a declaração prevista no subitem 3.2 e a certidão (se for o caso) previstas no subitem 3.3 deverão estar dentro de um terceiro envelope, postado para o seguinte endereço e identificação: Prefeitura Municipal de Maracajá, Avenida Getúlio Vargas, 530, centro – Maracajá/SC, CEP – 88915-000. A/C Pregoeiro do Processo Licitatório nº 15/2015 - Pregão Presencial do Fundo Municipal de Saúde.

**3.1.1.1.** Não havendo representante devidamente credenciado na sessão de abertura dos envelopes e julgamento, acarretará no impedimento do licitante participar da fase de lances e de exercer o direito de recurso.

**3.2.** A declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação deverá ser datilografada ou digitada, preferencialmente em papel timbrado e nela deverá constar o nome do licitante, endereço, CNPJ, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no título 5 do Processo Licitatório nº 15/2015 - Pregão Presencial nome e assinatura do responsável, podendo utilizar-se do modelo **anexo II** a este Edital

**3.2.1.** Em caso de não apresentação da declaração citada no item anterior, poderá ser preenchida, através de formulário (**anexo II**), fornecido pelo Pregoeiro na própria Sessão Pública, que será assinado por pessoa presente com poderes para tal. Ou, ainda, poderá ser entregue na Sessão Pública caso esteja em poder de pessoa presente;

**3.3.** As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar no credenciamento a certidão simplificada da Junta Comercial do Estado, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes, para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**3.4.** Os envelopes deverão estar fechados de forma a não permitir sua violação, com a seguinte identificação:

<u>ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS</u> Fundo Municipal de Saúde de Maracajá Processo Licitatório nº 15/2015 – Pregão Presencial Empresa Proponente:	<u>ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO</u> Fundo Municipal de Saúde de Maracajá Processo Licitatório nº 15/2015 – Pregão Presencial Empresa Proponente:
--	--

**3.5.** Na data, horário e local definidos, o Pregoeiro vai declarar aberta a sessão e receberá os envelopes contendo a proposta de Preços (envelope 01) e documentos de habilitação (envelope 02), e ainda, a declaração de que trata o subitem 3.2 e a certidão (se for o caso) de que trata o subitem 3.3 deste Edital.

**3.6.** Não poderão participar desta licitação e nem serão consideradas licitantes as empresas que entregarem o envelope após o horário estabelecido ou não entregarem a declaração de

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

cumprimento dos requisitos de habilitação.

### **4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N° 01)**

**4.1.** A proposta deverá ser apresentada em formulário próprio, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que afetem sua idoneidade, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, assinadas e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal, contendo as seguintes informações:

- a) Razão social do licitante, a modalidade e o número desta licitação, telefone, fax e e-mail para contato, se houver, número da conta corrente bancária, agência e banco. Os dados referentes à conta corrente, banco e agência poderão ser informados na fase de contratação;
- b) Nome do responsável pela proposta, R.G. CPF, sua função e/ou cargo na empresa, tudo de modo legível.
- c) Especificação do objeto cotado, com a marca/modelo e/ou fabricante dos bens;
- d) O valor unitário e total, por item, em reais (R\$), com no máximo três casas decimais para os valores unitários, incluindo toda e qualquer despesa que incida sobre o objeto, valor total da proposta em reais (R\$) e por extenso;
- e) O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 dias;
- f) Apresentar, anexo à proposta em formulário, Pen drive e/ou cd extraído do sistema ou no site desta Prefeitura.**

**4.1.1.** Na omissão dos prazos de execução, pagamento e validade da proposta, serão considerados os constantes do edital e na divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o preço unitário.

**4.2.** As propostas serão irretiráveis e irrenunciáveis, na forma da lei.

**4.3.** Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preços.

**4.4.** A proposta poderá ser apresentada para um item ou para tantos quantos sejam de conveniência da licitante, dentro dos quantitativos máximos previstos no objeto deste edital;

**4.5.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.6.** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

**4.7.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

**4.8.** A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos dos materiais necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso.

**4.9.** As propostas porventura sem data serão consideradas emitidas na data da sessão de abertura das mesmas.

### **5 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 02):**

**5.1.** Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Comprovante de regularidade Fiscal Relativos aos Tributos Federais e à Dívida ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;
- a) Comprovante de regularidade para com o FGTS;
- b) Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual;
- c) Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal da sede de domicílio do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Declaração de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menor de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos,

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitido pela Delegacia Regional do Trabalho ou pelo próprio licitante, conforme **anexo III** a este Edital;

**f)** prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

**i)** apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**5.2.** Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura de envelopes e julgamento, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

**5.3.** Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

**5.4.** A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

**5.5.** O Licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

## **6 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES E ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**6.1.** A sessão de abertura dos envelopes e julgamento vai ocorrer no setor de Licitações e Compras da Prefeitura, no endereço, data e hora, estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

**6.2.** Para fins de credenciamento, o representante do Licitante entregará ao pregoeiro:

**a)** cópia do documento de identidade de fé pública (será aceito o RG – Carteira de Identidade Civil ou documento de identidade expedido por órgão de registro profissional);

**b)** se procurador, procuração pública ou particular (**acompanhada de cópia autenticada do contrato social da empresa**), com poderes específicos para representar a empresa em licitações em todas as suas fases e em todos os demais atos, em nome da licitante, podendo utilizar-se do modelo, **anexo IV** deste Edital;

**c)** se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.

**(Obs.: os documentos de credenciamento previstos neste subitem não devem estar dentro dos envelopes de habilitação ou proposta).**

**6.3.** O representante credenciado é o único autorizado a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, respondendo, para todos os efeitos, por seu representado.

**6.4.** A não apresentação ou incorreção de quaisquer documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, entretanto, ficará o suposto representante, impedido de praticar quaisquer atos durante o processo em nome do licitante.

**6.5.** No decorrer da sessão poderá haver substituição do representante, desde que haja o credenciamento do novo representante na forma do subitem 6.2 deste edital.

**6.6.** Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante.

**6.7.** Após o credenciamento serão verificadas a declaração de que trata o subitem 3.2 e a certidão (se for o caso) de que trata o subitem 3.3 deste Edital e em seguida, abertos os envelopes contendo a proposta de preços, com a rubrica pelo Pregoeiro e pelos representantes de todos licitantes.

## **7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, DA HABILITAÇÃO E DE EVENTUAIS RECURSOS**

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**7.1.** O julgamento das propostas de preços e da habilitação, a classificação final e o exame preliminar dos recursos caberão ao Pregoeiro designado para este fim.

**7.1.1.** O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante que, satisfeitas as condições do edital, apresentar o **menor preço por item**.

**7.2.** O Pregoeiro abrirá os envelopes da proposta de preços e efetuará o julgamento preliminar, com a desclassificação das propostas que não atenderem as exigências estabelecidas neste edital, sem a verificação da aceitabilidade do preço.

**7.3.** Após, o pregoeiro classificará o licitante com a proposta de menor preço, bem como aqueles com preços até 10% superiores àquele de menor preço para fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

**7.3.1.** Caso não forem verificadas no mínimo 03 propostas de preço nas condições definidas no subitem 7.3 e com representante credenciado na sessão, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até selecionar 03, qualquer que seja o seu valor, para a fase de lances.

**7.4.** Na seqüência, terá início à etapa de lances verbais, os quais deverão ser formulados pelo preço unitário do item, iniciando-se por aquele que tiver sido classificado com o maior valor e seguindo em ordem decrescente até o menor valor, em rodadas sucessivas, até que não haja mais lances.

**7.4.1.** Caso duas ou mais propostas estejam com preços iguais, à ordem para a etapa de lances verbais será definida por sorteio.

**7.4.2.** Os lances deverão ter valores distintos e decrescentes em relação ao menor lance anteriormente apresentado.

**7.4.3.** Aquele que renunciar a apresentação de lance na forma do subitem 7.4.2, poderá registrar seu preço final, todavia ficará impedido de participar das próximas rodadas de lances verbais.

**7.4.4.** Encerrados os lances verbais pelo desinteresse dos licitantes, as ofertas serão ordenadas pelo critério de menor preço.

**7.4.5.** Não poderá haver desistência dos lances verbais ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no subitem 8.1 deste Edital.

**7.5.** Imediatamente após a etapa de lances, ocorrendo à participação de microempresa ou empresa de pequeno porte com entrega do documento previsto no subitem 4.1.2, o Pregoeiro verificará a ocorrência de eventual empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

**7.5.1.** É considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.6.** No caso de empate nos termos do subitem 7.5.1, será oportunizado à microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, sendo que, exercida a oportunidade a que se refere este subitem, sua proposta será classificada em 1º lugar.

**7.6.1.** Verificando-se valores iguais nas propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam enquadradas na situação prevista no subitem 7.5.1, a primeira a apresentar oferta será decidida por sorteio a ser realizado pelo Pregoeiro.

**7.6.2.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte recusar o benefício previsto no subitem 7.6, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**7.6.3.** Não verificada a hipótese prevista no subitem 7.5 ou não exercida o direito previsto no subitem 7.6, será classificada em 1º lugar a proposta originalmente vencedora do certame.

**7.7.** Findos os lances verbais e aplicado o critério de desempate nos termos dos subitens 7.5 e 7.6, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor apresentado, decidindo motivadamente a respeito.

## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**7.7.1.** Nesta etapa, é facultado ao Pregoeiro negociar o preço ofertado diretamente com o representante, visando a sua redução para compatibilização com o orçamento da Administração.

**7.8.** Havendo aceitação do menor preço, será efetuada a abertura do envelope de habilitação dos licitantes classificados nesta condição para verificação da documentação apresentada e sua conformidade com as exigências do edital.

**7.9.** Serão inabilitados os licitantes cuja documentação não atender às exigências deste edital.

**7.9.1** As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a documentação constante do subitem 4.1.2, poderão sanar eventual restrição nos documentos de regularidade fiscal como condição para a assinatura do contrato, no prazo de até dois dias úteis, improrrogáveis, contados a partir da notificação, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

**7.10.** Caso não for aceita a proposta vencedora ou se o licitante não atender as exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sem prejuízo do disposto no subitem 7.7.1.

**7.11.** Ultrapassada a fase de habilitação, será (ao) declarado(s) o(s) vencedor (es) do certame.

**7.11.1.** No caso de necessidade de apresentação de planilha da composição dos preços, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 24 horas para que o vencedor apresente o documento, devidamente ajustado ao lance vencedor.

**7.12.** Depois de declarado o(s) vencedor (es), qualquer licitante poderá, sob pena de preclusão, manifestar imediata, formal e motivadamente sua intenção de recorrer, quando será aberto o prazo de 03 dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando desde logo, os demais licitantes intimados para prestar as contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**7.12.1.** A intenção de recurso meramente protelatória, sem plausibilidade, poderá ser rechaçada pelo Pregoeiro, motivando as razões na própria Ata.

**7.12.2.** Os recursos interpostos contra decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

**7.13.** As razões e contra-razões dos recursos deverão ser dirigidas ao Prefeito Municipal, protocolado pelo interessado no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, no endereço estabelecido no preâmbulo deste Edital.

**7.14.** Recebido o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou remeter o processo devidamente informado para a autoridade superior para deliberação.

**7.15.** O resultado final da licitação será publicado no Diário dos Municípios e Mural Público Municipal.

**7.16.** Após o julgamento definitivo das propostas de preços, de eventuais recursos e classificação final, o Pregoeiro encaminhará o processo licitatório para adjudicação do objeto ao(s) vencedor (es) e homologação pela autoridade competente.

**7.17.** Poderá o Pregoeiro, caso julgue conveniente, suspender os trabalhos durante a sessão de abertura dos envelopes e julgamento para diligências ou outras providências, devendo neste caso, informar a data e horário de reabertura.

**7.18.** No caso do adjudicatário decair do direito de executar o objeto licitado, o Município poderá revogar esta licitação, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratar, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**7.19.** Da sessão de abertura dos envelopes e julgamento lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências. A ata deverá ser assinada pelo Pregoeiro e pelos representantes dos licitantes presentes.

**7.20.** Os envelopes de habilitação dos licitantes perdedores ficarão de posse do Pregoeiro até o adimplemento das obrigações contratuais, quando serão inutilizados.

## **8 - DAS SANÇÕES**

## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**8.1.** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será suspenso do cadastro de fornecedores do Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**8.2.** No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município, ou ainda, quando for o caso, cobrados administrativamente ou judicialmente.

**8.3.** Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto no subitem 8.1 e 8.2, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
- c)** suspensão temporária de licitar e contratar com o Município pelo período de até 05 (dois) anos consecutivos;
- d)** declaração de inidoneidade.

### **9 - DO CONTRATO**

**9.1.** O(s) vencedor(es) desta licitação será(ão) convocado(s) após a homologação para assinar o contrato no prazo máximo de 48 horas, conforme Anexo V.

**9.2.** Não será admitida a subcontratação do objeto desta licitação.

**9.3.** O contratado será obrigado a substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os bens e serviços que não estiverem em conformidade com as especificações constantes do objeto contratual ou, ainda, que estiverem com defeitos ou imperfeições.

**9.3.1.** Na hipótese do contratado não efetivar a substituição dos serviços e bens, este fato constituir-se-á motivo para expedir a declaração de inidoneidade do licitante para participar de licitações, conforme subitem 8.3, “d”.

**9.4.** O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério do Município, se façam necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

**9.5.** O preço estabelecido é fixo, único e irrevogável, durante a vigência do presente Contrato, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do Contrato;

**9.6.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento do ano de 2015 do Fundo Municipal de Saúde de Maracajá

**9.7.** O pagamento será feito até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação definitiva dos materiais, “mediante aprovação da Nota fiscal/Fatura”, através de depósito bancário ou na tesouraria da Contratante.

**9.7.1.** O Licitante vencedor será obrigado a emitir NF-e, em substituição a Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, pelo critério do CNAE, conforme Protocolo ICMS 193/2010.

**9.7.2.** É condição indispensável para realizar o pagamento que o contratado comprove a regularidade com o INSS, FGTS.

**9.7.3.** Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro-rata die pelo índice

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

**9.8** - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento de 2016 do Fundo Municipal de Saúde de Maracajá, conforme segue:

Fundo Municipal de Saúde

Manutenção e Assistência Médica e Odontológica

3.3.90.00.00.00.00.00.0103

3.3.90.00.00.00.00.00.0210

### 10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**10.1.** A Prefeitura Municipal de Maracajá reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la por ilegalidade.

**10.2.** Os interessados em participar desta licitação, deverão retirar cópia completa deste Edital, no site [www.maracaja.sc.gov.br](http://www.maracaja.sc.gov.br) e no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Maracajá, sito a Avenida Getúlio Vargas, 530, de segunda a sexta-feira, no horário das 13:00 às 18:00 horas.

**10.3.** Informações e esclarecimentos acerca desta licitação poderão ser solicitadas até dois dias úteis antes da data limite para entrega dos envelopes, mediante correspondência (protocolada ou remetida para o fax nº (0xx48) 3523-1111, dirigida ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Maracajá, ou, ainda, através do e-mail [licitacao@maracaja.sc.gov.br](mailto:licitacao@maracaja.sc.gov.br), de segunda a sexta-feira, no horário das 13:00 às 18:00 horas.

**10.3.1.** A Prefeitura Municipal de Maracajá poderá emitir Nota de Esclarecimento para esclarecer eventuais dúvidas sobre este edital, à qual será publicada na imprensa oficial do município “Diário Oficial dos Municípios – Fecam”, através do site [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br).

Maracajá, 22 de Dezembro de 2014.

VILMAR LEANDRO  
Gestor do FMS



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

## ANEXO I

Processo Licitatório nº 15/2015 – Pregão Presencial

## DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Item	Qtde	Un	Descrição	Valor Unitário Máximo
01	200	PCT	ABAIXADOR DE LINGUA C/100UN	2,50
02	200	UN	ABOCATH No 18	1,03
03	200	UN	ABOCATH No 20	1,03
04	200	UN	ABOCATH No 22	1,03
05	200	UN	ABOCATH Nº 24	1,03
06	100	FR	AGUA DESTILADA 1000ML	2,35
07	100	FR	AGUA OXIGENADA 1000ML	3,40
08	100	GL	AGUA P/ AUTOCLAVE ESTERIL 5000ML	4,70
09	300	CX	AGULHA DESCARTAVEL 13 X 4,5 CX C/ 100	4,31
10	300	CX	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 6 CX C/ 100	4,31
11	300	CX	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 7 CX C/ 100	4,31
12	300	CX	AGULHA DESCARTAVEL 40 X 12 CX C/ 100UN	4,31
13	200	LT	ALCOOL 70% 1000ML	3,64
14	200	LT	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 96% LIQUIDO	3,92
15	100	UN	ALCOOL GEL 1000GR	3,60
16	100	LT	ALCOOL IODADO 1000 ML	6,84
17	90	UN	ALGODAO HIDROFILO EM ROLO 500G	7,57
18	50	UN	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 50050 BICO RETO	2,17
19	700	DZ	ATADURA CREPON 06 CM X 4,5 M 13 FIOS PCT C/12 UN	2,01
20	800	DZ	ATADURA CREPON 10 CM X 4,5 M 13 FIOS PCT C/12 UN	3,23
21	800	DZ	ATADURA CREPON 04 CM X 4,5 M 13 FIOS PCT C/12 UN	1,61
22	800	DZ	ATADURA CREPON 08 CM X 4,5 M 13 FIOS PCT C/12 UN	2,63
23	800	DZ	ATADURA CREPON 12 CM X 4,5 M 13 FIOS PCT C/12 UN	4,06
24	800	DZ	ATADURA CREPON 15 CM X 4,5 M 13 FIOS PCT C/12 UN	4,74
25	200	UN	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML	7,80
26	30	UN	CANULA DE GUEDEL Nº 0	3,50
27	30	UN	CANULA DE GUEDEL Nº 1	3,50
28	30	UN	CANULA DE GUEDEL Nº 2	3,50
29	30	UN	CANULA DE GUEDEL Nº 3	3,50
30	30	UN	CANULA DE GUEDEL Nº 4	3,50
31	30	UN	CANULA DE GUEDEL Nº 5	3,50
32	400	UN	CATETER TIPO ÓCULOS PARA OXIGENIO	0,66
33	20	CX	CATGUT CROMADO 3-0 EMBALADO UNITARIAMENTE C/24 UNI	36,91
34	20	CX	CATGUT CROMADO 4-0 EMBALADO UNITARIAMENTE C/24 UNI	36,91
35	20	CX	CATGUT CROMADO 5-0 EMBALADO UNITARIAMENTE C/24 UNI	36,91
36	100	UN	CLOREXIDINA DERGEMANTE SOLUÇÃO NÃO ALCOLICA 2%	9,57

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

			1000ML	
37	300	UN	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13 LT	2,52
38	300	UN	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 7L	2,06
39	150	UN	COMPRESSA DE GASE 91 X 91 13 FIOS TIPO QUEIJO (ROLO)	16,55
40	2000	PCT	COMPRESSA DE GASE 7,5 X 7,5 13 FIOS PCT C/ 500UN	6,15
41	300	UN	CONECTOR 2 VIAS P/ ACESSO VENOSO (NOMES: POLIFIX ou DANULA)	0,50
42	150	CX	COTONETE C/100 UNID	0,78
43	80	GL	DESINFETANTE PARA INSTRUMENTO CIRURGICO C/ 5L	13,90
44	300	CX	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINARIA Nº 06 (URIPEN) CX C/02 UNIDADES	3,00
45	10	CX	DRENO DE PENROSE ESTERIL Nº 02 CX C/ 100	99,00
46	10	CX	DRENO DE PENROSE ESTERIL Nº03 CX C/ 100	110,00
47	100	PCT	ELETRODO DESCARTAVEL P/ ELETROCARDIOGRAMA PCTE C/ 50 UNID	10,30
48	1200	UN	EQUIPO MACRO GOTAS	0,77
49	3000	UN	ESCOVA GINECOLOGICA DESCARTAVEL	13,30
50	320	UN	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 M	3,42
51	350	UN	ESPATULA DE AYRE	4,20
52	2500	UN	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAM G	0,89
53	2500	UN	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAM M	0,78
54	2000	UN	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAM P	0,70
55	30	CX	FIO DE SUTURA Nº60 NYLON OU SEDA	17,34
56	30	CX	FIO P/SUTURA MONONYLON C/ AGULHA CX C/ 24 No.2.0	17,34
57	30	CX	FIO P/SUTURA MONONYLON C/ AGULHA CX C/ 24 No.3.0	17,34
58	30	CX	FIO P/SUTURA MONONYLON C/ AGULHA CX C/ 24 No.4.0	17,34
59	30	CX	FIO P/SUTURA MONONYLON C/ AGULHA CX C/24 No.5.0	17,34
60	200	UN	FITA AUTOCLAVE EM ROLO 16x50	2,00
61	200	RL	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA (MICROPORE) 25MM X 10	1,30
62	150	RL	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA (MICROPORE) 50MM X 10	2,70
63	200	UN	FITA HOSPITALAR EM ROLO 16x50	1,65
64	50	MT	FITA SELADORA PARA MAQUINA DE SELAR METROS	4,35
65	140	UN	FIXADOR CITOLOGICO SPRAY (P/ USO EXAME PREVENTIVO)	3,20
66	50	UN	FORMOL (PARA PROCEDIMENTOS DE PEQ CIRURGIAS) 1000ML	22,71
67	1500	UN	FRASCO PARA NUTRIÇÃO NASOENTERAL 250ML TRANSPARENTE	0,75
68	70	UN	GARROTE (LATEX) Nº 201 METRO	2,31
69	150	UN	GEL PARA ELETRODOS INCOLOR (USO P/ FISIOTERAPIA E ULTRASSON) 1000ML	2,50
70	10	UN	GUIA PARA TUBO ENDOTRAQUEAL	29,00
71	500	UN	HIDROGEL COM ALGINATO (GEL HIDRATANTE PARA TRATAMENTO DE FERIDAS 85GR	17,00
72	20	CX	LAMINA DE BISTURI Nº 11 C/ 100UNI	14,55
73	20	CX	LAMINA DE BISTURI Nº 15 C/ 100UNI	14,55
74	80	CX	LAMINA GINECOLOGICA PONTA FOSCA CX C/ 50 UN	2,42
75	50		LENÇOL HOSPITALAR DE PAPEL DE 70CM X 50MT,	7,07

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

		ROLO	CONFECCIONADO EM PAPEL CELULOSE, BRANCO	
76	50	CX	LIDOCAINA 2% S/VASO COM 12 FR DE 20ML	16,02
77	50	UN	LIDOCAINA 2% SPRAY 20ML	45,32
78	1300	PAR	LUVA CIRURGICA ESTERIL No. 8,5	0,88
79	1300	PAR	LUVA CIRURGICA ESTERIL No.7,0	0,88
80	1300	PAR	LUVA CIRURGICA ESTERIL No.7,5	0,88
81	1300	PAR	LUVA CIRURGICA ESTERIL No.8,0	0,88
82	450	CX	LUVA P/PROCEDIMENTO TAM M C/ 100UNI	14,40
83	450	CX	LUVA P/PROCEDIMENTO TAM P C/ 100UNI	14,40
84	450	CX	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM G C/ 100UNI	14,40
85	450	CX	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM PP C/ 100UNI (LATEX)	14,40
86	600	PCT	LUVA PLÁSTICA ESTERIL (EMBALADA SEPARADA 01EM 01 UNIDADE) COM 100	4,50
87	50	UN	MASCARA DE VENTURI ADULTO	14,09
88	50	UN	MASCARA DE VENTURI INFANTIL	14,09
89	20	RL	PAPEL KRAFT BOBINA 7KG	36,00
90	80	UN	POVIDINE TOPICO 1000ML	12,60
91	40	PCT	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 100L PACOTE COM 100 UNID	22,80
92	40	PCT	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 30L PACOTE COM 100 UNID	11,50
93	40	PCT	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 50L PACOTE COM 100 UNID	13,99
94	500	UN	SCALP No 21	0,17
95	500	UN	SCALP No 23	0,17
96	500	UN	SCALP No 25	0,17
97	500	UN	SCALP No 27	0,17
98	350	CX	SERINGA 1 ML CX C/ 100	8,00
99	350	CX	SERINGA DESCARTAVEL 03 ML CX C/ 100 UN	8,00
100	350	CX	SERINGA DESCARTAVEL 05 ML CX C/ 100 UN	8,50
101	250	CX	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML C/ 100 UM	19,00
102	200	CX	SERINGA DESCARTAVEL 20 ML CX C/ 100 UN	26,50
103	60	CX	SOLUCAO DE GLICOSE 5% 1000 ML C/20 Sistema Fechado	89,00
104	40	CX	SOLUCAO DE GLICOSE 5% 500 ML C/20 Sistema Fechado	56,00
105	120	CX	SOLUCAO FISIOLÓGICA 100 ML CX C/80 Sistema Fechado	126,00
106	120	CX	SOLUCAO FISIOLÓGICA 250ML CX C/ 40 Sistema Fechado	80,00
107	120	CX	SOLUCAO FISIOLÓGICA 500ML CX C /20 Sistema Fechado	56,00
108	80	CX	SOLUCAO FISIOLÓGICA C/ 1000 ML CX C/ 20 Sistema Fechado	85,00
109	250	UN	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 14	2,60
110	250	UN	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 16	1,99
111	250	UN	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 18	1,99
112	250	UN	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 12	2,50
113	70	UN	SONDA NASOENTERAL Nº 14	10,80
114	70	UN	SONDA NASOENTERAL Nº12	10,80
115	70	UN	SONDA NASOGÁSTRICA Nº12	10,80
116	70	UN	SONDA NASOGÁSTRICA Nº14	10,80
117	70	UN	SONDA NASOGÁSTRICA Nº16	10,80
118	200	UN	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº12	6,62
119	200	UN	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº14	6,62

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

120	200	UN	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº16	6,62
121	200	UN	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº18	6,62
122	1200	UN	SONDA URETRAL NO 10 - VESICAL DE ALIVIO	4,39
123	1200	UN	SONDA URETRAL NO 12 - VESICAL DE ALIVIO	4,39
124	800	UN	SONDA URETRAL NO 14 - VESICAL DE ALIVIO	4,39
125	800	UN	SONDA URETRAL NO 16 - VESICAL DE ALIVIO	4,39
126	20.000	UN	TIRAS-TESTE PARA GLICEMIA COM 200 APARELHO S	1,40
127	50	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,0	3,43
128	50	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,5	3,43
129	50	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,0	3,43
130	50	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,5	3,43
131	50	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,0	3,43
132	50	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,5	3,43
133	50	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 9,0	3,43
134	50	LT	VASELINA LIQUIDA 1000ML	15,67

### 1 - DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO

**1.1.** Os produtos deste edital serão requisitados parceladamente, conforme necessidade do Fundo Municipal de Saúde, durante o exercício de 2016, e deverão ser entregues num prazo de carência máximo de 03 (três) dias uteis, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, por conta e risco da licitante no CEMASAS, sito a Rua João Carradore, 450, no centro do município de Maracajá/SC, em perfeito estado de conservação e com validade superior a 01(um) ano, em horário a ser estabelecido, conforme o produto, através do departamento de compras.

**1.2.** Caso não seja entregue os materiais no prazo ao subitem 1.1, a empresa licitante será multada em **0,5%** por dia de atraso sobre o valor do pedido em atraso e mais as penalidades cabíveis na lei de licitação, contrato e demais disposições deste Edital.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO II  
Processo Licitatório nº 15/2015 – Pregão Presencial

**DECLARAÇÃO**

(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)  
(MODELO)

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_, inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_ por  
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de  
Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no  
item 3.2 do Edital, que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo  
inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Datado aos \_\_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura, Nome, Cargo e Função  
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO III

Processo Licitatório nº 15/2015 – Pregão Presencial

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

(MODELO)

(Nome da Empresa)

.....  
inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF Nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

.....  
Local e data.

.....  
(identificação e assinatura do representante legal)

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### ANEXO IV

Processo Licitatório nº 15/2015 – Pregão Presencial

### CRENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO (MODELO)

Através da presente, a empresa:....., inscrito no CGC/CNPJ nº ....., credencia o(a) Sr. (a)..... portador (a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF sob nº ..... a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Maracajá/FMS, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, supra referenciada, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de oferecer lances e de renunciar o direito de interposição de Recurso.

....., em ..... de ..... de .....

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### ANEXO V

#### MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Processo Licitatório nº 15/2015 – Pregão Presencial

Termo de Contrato nº ...../2016

O MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.425.206/0001-17, com sede na Rua João Carradore, 450, no centro do município de Maracajá, neste ato representada pelo Gestor, Sr. VILMAR LEANDRO, a seguir denominado CONTRATANTE e a empresa ....., com sede na Rua ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo Sr. ...., portador do CPF nº ....., a seguir denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, de acordo com as cláusulas e condições a seguir

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente contrato vincula-se ao Processo Licitatório nº 15/2015 – Pregão Presencial e à proposta vencedora, sujeitando-se o CONTRATANTE e o CONTRATADO à Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente ao Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

O Contrato será executado pelo regime de preços unitários.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

O presente instrumento tem por objeto o fornecimento parcelado de material médico hospitalar para manutenção Fundo Municipal de Saúde de Maracajá, durante o exercício de 2016 de acordo com a proposta da contratada e com as condições e especificações constantes do edital e seus anexos, conforme segue:

Item	Qtidade	Unid	Produto	Preço Unitário

§ Único - Sendo o regime de execução do contrato por preços unitários e o quantitativo informado mera estimativa do consumo para o ano de 2016, o fornecimento dos materiais será de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento de 2016 do Fundo Municipal de Saúde de Maracajá, conforme segue:

.....

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

1- Os produtos deste edital serão requisitados parceladamente conforme necessidade do Fundo Municipal de Saúde, durante o exercício de 2016, e deverão ser entregues num prazo de carência máximo de 03 (três) dias, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, por conta e risco da licitante no CEMASAS, sito a Rua João Carradore, 450, no centro do município de



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Maracajá/SC, em perfeito estado de conservação e com validade superior a 01(um) ano, em horário a ser estabelecido, conforme o produto, através do departamento de compras.

2. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as características exigidas neste contrato;
3. O prazo de entrega deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.
4. O prazo de entrega estabelecido é fixo e improrrogável, salvo motivo considerado de “força maior”, previsto em lei, comunicado pela CONTRATADA, por escrito, ao Setor de competente do CONTRATANTE, antes do vencimento do prazo.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E REAJUSTE**

Pelo objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, os preços unitários descritos na Cláusula Terceira, resultante num valor total estimado do contrato de R\$ .....

§ Primeiro - Os preços propostos são considerados completos, único e irajustável, durante a vigência do presente Contrato e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguro, lucros, frete/transporte, carga e descarga e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

§ Segundo - É vedada a CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que por ventura venham a ser constatadas em sua proposta ou, ainda, decorrentes das variações das quantidades previstas, de acordo com o Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

1. O pagamento será feito até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação definitiva dos materiais, “mediante aprovação da Nota fiscal/Fatura”, através de depósito bancário ou na tesouraria da Contratante.

1.1. A aprovação da Nota fiscal/fatura se dará mediante o “CERTIFICO” pelo responsável do Setor de Farmácia, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferida a quantidade e valor.

1.2. Na Nota Fiscal/Fatura deverá constar necessariamente o número e a data de assinatura deste contrato.

1.3 - O CONTRATADO será obrigado a emitir NF-e, em substituição a Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, pelo critério do CNAE, conforme Protocolo ICMS 193/2010.

2. É condição indispensável para realização do pagamento que o contratado comprove a regularidade com o INSS, FGTS, sob pena da CONTRATANTE sustar o pagamento, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos.

2.1. O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

3. Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro-rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

4. O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

5. O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

6. Mediante o pagamento do valor total dos materiais, a CONTRATADA dará total, geral e irrevogável quitação ao CONTRATANTE, nada devendo a qualquer título.

## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O período de vigência do presente contrato será até 31/12/2016, contado a partir da data de assinatura, ou até terminar as quantidades previstas, o que ocorrer primeiro.

### **CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

As alterações deste contrato serão processadas nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

I - modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

II - rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

III - fiscalizar-lhe a execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do contrato estará o CONTRATADO sujeito às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa:

a) de 20% sobre o valor contratual no caso de recusa da assinatura do Contrato, quando regularmente convocado, ou na hipótese de rescisão contratual por culpa do CONTRATADO.

b) de 0,5% sobre o valor inadimplente do Contrato, por dia, no caso de atraso injustificado por parte CONTRATADO no cumprimento dos prazos de entrega dos bens consumíveis ou solução de vícios ou imperfeições constatadas no objeto, até o limite de 20%.

c) de até 20% sobre o valor contratual, no caso de descumprimento de qualquer cláusula do presente Contrato, ressalvado o disposto nas letras a e b desta cláusula.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;

IV - declaração de inidoneidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

São obrigações do CONTRATADO:

I - realizar a entrega dos materiais, objeto da presente licitação, nos prazos previstos conforme Edital;

II - pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre materiais fornecidos;

III - substituir, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para o material rejeitado, recusado pela fiscalização do contrato;

IV - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;

V - manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

VI - assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes e demais custos que se fizerem necessários para a entrega dos materiais.

VII - aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25%(vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE:

## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega dos materiais, objeto desta licitação.

II – efetuar os pagamentos à Contratada.

III – aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS HIPÓTESES DE RECISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei 8666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO UNILATERAL**

Rescindido o Contrato na forma do art. 79, I, da Lei 8666/93, é facultado ao CONTRATANTE:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº 8.666/93;

III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Araranguá, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais, pertinentes à execução presente Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Maracajá, .. de ..... de 2016.

CONTRATADA

VILMAR LEANDRO  
Gestor do FMS  
CONTRATANTE